

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Janeiro de 2011

13

CALÇADOS ITAPUÃ S. A. - CISACNPJ nº. 27.177.096/0031-30
NIRE nº. 32300000860**Extrato da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2010****Data, hora e local:** 17/11/2010, às 10 hs., na sede social, na Rua Henrique Laranja, 311 - 1º e 2º Andares, Bairro Centro, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.100-350.**Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº. 6404/76. **Mesa:** Marconi Leonel Matias dos Santos - Presidente e, Adalton Leônicio Júnior - Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos:** A) Desconstituição Antecipada do Mandato da Diretoria que será finalizado em 30/11/2010.

Registro na JUCEES em 13/12/2010, sob o nº. 20101166621, protocolo 10/116662-1, de 26/11/2010.

Marconi Leonel Matias dos Santos
Diretor Superintendente

Protocolo 2

Acquamania Múltiplo Lazer S.A.

CNPJ 39.303.847/0001-80

Resumo da AGE/AGO realizada em 07/04/2007. Deliberações aprovação das contas da diretoria referente exercício de 2006. Eleição do conselho de administração: Antonio Ferreira de Azevedo, Leonardo Jose Cypreste de Azevedo e Giovanna de Azevedo Freire com mandato até 30/04/2010. Membros da Diretoria Diretor Presidente Marco Antonio Cypreste de Azevedo e Diretor Administrativo Diniz Cypreste de Azevedo. Esta ata se encontra arquivada na JUCEES sob nº20081104359em 03/10/2008
Marco Antonio Cypreste de Azevedo

Protocolo 79155

COMUNICADO - GRANITOS PONTÕES LTDA.-ME, torna público que **obteve** do IEMA, através do processo nº 27423441, Licença Prévia nº 235/10, Licença de Instalação nº 230/10 e Licença de Operação nº 280/10, para atividade de polimento e corte de rochas ornamentais, situada na Rodovia BR 101, KM 404, Itapecoá, no município de Itapemirim, ES.

Protocolo 56

Poder Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.****Protocolo nº 20100939790**
Processo nº 1015/10**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Capixaba Vigilância e Segurança Ltda-ME.**OBJETO:** Locação de sistemas de segurança eletrônica, incluindo serviços de instalação, treinamento da equipe de operação, garantia e manutenção com reposição de peças, pelo período do contrato com suporte técnico on site e reposição de equipamentos, mantendo-os sempre atualizados com tecnologia moderna e eficiente, nos Fóruns das Comarcas de: Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina,

Pancas, Barra de São Francisco, Alegre, Guaçuí, Domingos Martins, Afonso Cláudio, Laranja da Terra, Iúna, Ibatiba, Castelo e Mimoso do Sul, conforme disposto no Anexo I do Edital do Pregão nº 087/10.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente aos serviços prestados.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data do efetivo início dos serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
031010206101632022**ELEMENTO:**
3.3.90.39.12

Vitória, 30 de dezembro de 2010.

Dr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral de Secretaria
Protocolo 263**Acesse:**
www.dio.es.gov.br**MP-ES - Ministério Público do Estado do Espírito Santo****Fernando Zardini Antonio**
Procurador-Geral de Justiça**Jose Marcelo de Abreu Azevêdo**

Subprocurador-Geral de Justiça Adm.

Lúcia Maria de Moraes Carvalho

Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Marcelo Paulo Costa

Subprocurador-Geral de Justiça Inst. e

Elton Ricardo Júnior

Corregedor-Geral do Ministério Público

Procuradores de Justiça:**José Adalberto Dazzi**
Sérgio Dário Machado
Catarina Cecin Gazele**Miriam Silveira****Célia Lúcia Vaz de Araújo****Antonio Carlos Amancio Pereira****Ananias Ribeiro de Oliveira****Domingos Ramos Ferreira****Eliezer Siqueira de Sousa****Gabriel de Souza Cardoso**
Elda Márcia Moraes Spedo
José Maria Rodrigues de Oliveira
Fernando Franklin da Costa Santos
Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos
Maria da Penha de Mattos Saudino
Carla Viana Cola
Ivanilde da Cruz Romão
Alexandre José Guimarães**Mariela Santos Neves Siqueira**
Evaldo de Souza
Adonias Zam
Eloiza Helena Chiabai
Sócrates de Souza
Fábio Vello Corrêa
José Claudio Rodrigues Pimenta
Andréa Maria da Silva Rocha
Josemar Moreira

Rua - Procurador Antonio Benedito Amancio Pereira, 450, Santa Helena - 29050-265 - Vitória/ES - www.mpes.gov.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:**ATO Nº 019 de 13 de dezembro de 2010.**

Ratifica em todos os termos os Atos Normativos nºs 846 de 01.06.2004, e 010 de 12 de setembro de 2008, que tratam de autorização para participação em congressos, seminários e congêneres por parte de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 95/97**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam ratificados os Atos Normativos nºs 846 de 01 de junho de 2004, e 010 de 12 de setembro de 2008, do Procurador Geral de Justiça e que tratam de autorização para participação em congressos, seminários e congêneres, por parte de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de dezembro de 2010

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
* Republicado.**ATO Nº 846, de 01 de junho de 2004.**

Regulamenta participação em congressos, seminários e congêneres de membros e servidores do Ministério Público, mediante autorização.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VII da Lei Complementar Estadual Nº 95/97, de 28 de janeiro de 1997 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), e**Considerando** que compete ao Procurador-Geral de Justiça autorizar o afastamento de membros e servidores do Ministério Público pelo prazo máximo de oito dias úteis, a congressos, seminários, atos, encontros, eventos congêneres ou cursos de aperfeiçoamento de interesse para a Instituição, conforme o disposto no artigo 10, inciso XXXIII e art. 105, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997;**Considerando** que, apesar de o permanente interesse da instituição no aperfeiçoamento funcional e na formação continuada de seus membros e servidores, o afastamento de suas funções, por meio de ato de autorização, não deve onerar o erário público com o pagamento de transporte, passagens e diárias;**Considerando** que, a participação em eventos cujos temas se relacionam com as funções dos interessados, deve ser estimulada, sem prejuízo da obediência aos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição da República, uma vez que visa de igual sorte atender ao interesse do respectivo destinatário;**Considerando** que, a autorização constitui mera anuência da Administração ao afastamento do membro ou servidor da Instituição, não possuindo natureza de ato de designação;**RESOLVE:**

Art. 1º - O comparecimento do membro ou servidor do Ministério Público a congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento de interesse da Instituição, ou eventos congêneres, submetido sempre aos critérios de conveniência e oportunidade da administração superior do Ministério Público, pelo prazo máximo fixado no artigo 10, inciso XXXIII e artigo 105, inciso II da Lei Complementar 95/97, dependerá sempre da autorização do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º - O requerimento do interessado deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento e será obrigatoriamente instruído com a indicação do nome do substituto em exercício na mesma Promotoria de Justiça, ou em Promotoria contígua, conforme o caso, que deverá manifestar sua anuência na substituição. Tratando-se de servidor, o requerimento deverá contar com a prévia anuência de seu superior imediato.

Art. 3º - A autorização, sempre sem ônus para a Instituição, somente poderá ser concedida sem prejuízo para o serviço, ficando o interessado obrigado à apresentação de relatório circunstanciado de sua participação.

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Janeiro de 2011

Art. 4º - A não comprovação da frequência ao ato, seminário, congresso, curso, evento ou atividade de caráter cultural, esportivo, social ou funcional, com a precedente autorização do Procurador-Geral de Justiça, mediante relatório a ser protocolizado no prazo de até cinco dias do retorno do Interessado às funções, ensejará a perda dos dias de afastamento, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

Parágrafo Único - O relatório de participação deverá ser instruído com a comprovação de frequência, através de declaração firmada pelo próprio interessado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 01 de junho de 2004.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
* Republicado.

ATO NORMATIVO Nº 010 de 12 de setembro de 2008.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 10 inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 95/97 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e

CONSIDERANDO a necessidade de manter um número mínimo de membros em atividade, para atender à crescente demanda em todas as Comarcas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a defasagem já conhecida do Quadro atual da instituição, o que tem concorrido para que alguns membros acumulem atribuições, com sobrecarga de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, que na forma do art.10, inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual 95/97, compete privativamente ao Procurador Geral de Justiça, autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para participar de eventos culturais, no prazo e nas condições estabelecidas no art. 105 inciso II do mesmo diploma normativo,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações dos membros do Ministério Público, para participarem de congressos, cursos, seminários, palestras e eventos, só serão deferidas quando ocorrerem sem prejuízo para as atividades funcionais do requerente, e sem qualquer ônus para a instituição.

Art. 2º Os casos excepcionais, serão submetidos aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, avaliados individualmente pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Vitória, 12 de setembro de 2008

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

* Republicado.

PORTARIA Nº 01 de 03 de janeiro de 2011.**Disciplina a utilização de e-mails institucionais no âmbito do Ministério Público Estadual**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 inciso XII da Lei Complementar Estadual 95/97;

Considerando que os e-mails institucionais e o OCS Microsoft Office Communicator foram instituídos com o objetivo de tornar mais ágil e eficaz a interação entre Promotores, Procuradores de Justiça, e servidores do Ministério Público Estadual, no trato específico de questões de interesse funcional e institucional, e como instrumentos de divulgação de atos da Administração Superior;

Considerando que tais objetivos não foram plenamente alcançados e em algumas circunstâncias até mesmo desvirtuados e,

Considerando a necessidade de regulamentar a comunicação eletrônica institucional com vistas a otimizar o seu uso dentro dos padrões de excelência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Com o objetivo de afastar dúvidas sobre matérias de atribuição do interessado, envio de peça técnica, ou qualquer outra orientação necessária ao desempenho da atividade funcional, ficam disponibilizadas aos membros e servidores do MP-ES, as contas de e-mails dos Centros de Apoio Operacional, Grupos Especiais de Trabalho e demais Unidades Organizacionais.

Art. 2º. As questões que não tenham qualquer pertinência com a atividade ministerial poderão ser veiculadas através do e-mail institucional próprio de cada membro ou servidor ou pessoal dos interessados.

Art. 3º Ficam extintos os grupos de e-mails, que compõem cargos, como: mpadm, mpafetivos, mpassessores, mpcomissionados, mpcorredores, mpestagiarios, mpfuncionários, mpmembros sem inativos, mpprocuradores, mppromotores, mpservidores.

Art. 4º. Os emails enviados ao grupo mptodos serão redirecionados para a assessoria de imprensa que deverá verificar a necessidade de reenvio a todos os membros e servidores do Ministério Público Estadual.

Art. 5º Fica determinado que a ferramenta de comunicação instantânea interna de OCS (Communicator), deve ser utilizada única e exclusivamente para tratar assuntos de cunho institucional, e sendo assim todo conteúdo deve ser mantido log no servidor por um prazo mínimo de 45 dias.

Art. 6º O uso do OCS (Communicator) nas Promotorias, será delimitado à localidade onde o servidor efetivo estiver lotado e às Áreas Administrativas, Centros de Apoio e Grupos Especiais de Trabalho.

Parágrafo Único. Na Procuradoria Geral de Justiça, o uso será delimitado ao Setor onde o Servidor efetivo estiver lotado e quando for do interesse da Instituição, este poderá ser ampliado para outras áreas do MP-ES.

Art. 7º As orientações e procedimentos para operacionalização do uso dos e-mails das Unidades Organizacionais e OCS (Communicator), se necessário, deverão ser solicitadas à Gerência Geral através do e-mail gger@mpes.gov.br que em conjunto com o Centro de Informática, dará o respectivo suporte.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor em 04 de janeiro de 2011, devendo a Coordenação de Informática adotar as providências necessárias para cumprimento da presente.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA

Na Portaria nº 4.410, publicada no Diário Oficial de 07/12/2010, que concede férias regulamentares aos Promotores de Justiça;

Onde se lê:

Paulo Sérgio da Silva	A partir de 10/01/2011	1º semestre de 2011	49715/2010
-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Leia-se:

Paulo Sérgio da Silva	A partir de 05/01/2011	1º semestre de 2011	49715/2010
-----------------------	------------------------	---------------------	------------

PORTARIA Nº 02 de 03 de janeiro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça RODRIGO MONTEIRO DA SILVA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Itaguaçu, de 1ª entrância, no período de 21/01/2011 a 20/01/2012, conforme Procedimento MP/Nº 59076/2010.

PORTARIA Nº 03 de 03 de janeiro de 2011.

CONCEDER férias regulamentares ao Promotor de Justiça, ETES SOARES ARAÚJO, a partir de 10/01/2011, referente ao 1º semestre de 2011.

PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2011.

SUSPENDER por necessidade do serviço as férias do Promotor de Justiça, ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA, a partir de 11/01/2011, referente ao 1º semestre de 2011, com o direito de poder gozá-las oportunamente.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05 de 03 de janeiro de 2011.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4.652, publicada no Diário Oficial de 20/12/2010, que nomeou a candidata habilitada em concurso público PAOLA AMORIM SIMÕES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, do Quadro de Cargos Administrativos do MP-ES, vaga destinada a Promotoria de Justiça de Iúna, tendo em vista manifestação expressa de desistência de sua vaga, conforme Procedimento MP/Nº 59113/2010.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06 de 03 de janeiro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.233/02, alterada pela Lei Estadual nº 8.601/07, que estabelece o Plano de Carreiras e Vencimentos dos cargos administrativos do MP-ES,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos administrativos, pelo Edital nº 12, de 12/03/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2008,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato habilitado em Concurso Público para o cargo efetivo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, classificado em 3º lugar, do Quadro de Cargos Administrativos do MP-ES, vaga destinada a Promotoria de Justiça de Iúna, GUILHERME VIEIRA VICTOR DE SOUZA, nos termos do Inciso I do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Art. 2º As informações referentes à documentação, as datas, os locais, os endereços e os exames necessários para a concessão de Laudo Médico para a posse estão disponíveis no site: www.mpes.gov.br - no link Concursos.
Vitória, 03 de janeiro de 2011.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 246

GERÊNCIA GERAL**PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:**

O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 07 de 03 de janeiro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora DANUZA HENRIQUES MENEZES, para substituir a Gerente de Coordenação - ARILDA MARA FERREIRA ROCHA, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 10/01/2011 a 03/02/2011, conforme Procedimento MP/Nº 1/2011.

Vitória, 03 de janeiro de 2011.

ALCIO DE ARAÚJO
GERENTE-GERAL

Protocolo 247